



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 307/2017

Institui a Carta de Serviços ao Usuário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição da República, que garante a todos o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece a eficiência e a publicidade como princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no Decreto nº 9.094/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 215/2015, de 16-12-2015, que regulamentou o acesso à informação, bem como a aplicação da Lei nº 12.527, de 18-11-2011, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, dentre as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico do TRT da 11ª Região para o período 2015-2020, estão a efetividade na prestação jurisdicional e a garantia dos direitos de cidadania, as quais serão asseguradas com a maior divulgação dos serviços oferecidos por este Tribunal Regional e com a facilitação do acesso aos mesmos por seus destinatários;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 473/2017, a manifestação do Juízo Auxiliar da Presidência, da Diretoria Geral, a Informação nº 15/2017/SETIC, a manifestação da Corregedoria, e o que consta do Processo TRT nº 284/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o objetivo de oferecer ao usuário documento único contendo informações precisas e claras acerca dos serviços prestados, conferindo publicidade, transparência, eficiência e qualidade no atendimento ao público com uma linguagem acessível e didática.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 307/2017

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será disponibilizada no sítio eletrônico deste Tribunal, bem como eventualmente serão distribuídos exemplares impressos aos usuários, Ministério Público do Trabalho no Amazonas e Roraima, Ordem dos Advogados do Brasil (Seccionais Amazonas e Roraima) e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas e Roraima.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário detalhará cada um dos serviços prestados ao público, em especial os relacionadas com:

- I – os serviços oferecidos;
- II – os locais, requisitos, documentos e informações necessárias para acesso;
- III – descrição sucinta das etapas de processamento do serviço, e
- IV – a forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pelo Tribunal.

Art. 4º Instituir o Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário com a incumbência de atualizar o rol de serviços prestados pelo Tribunal.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário será coordenado pelo Desembargador Presidente, sendo composto pelos Secretários/Diretores da Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral, Secretaria-Geral Judiciária, Assessoria de Comunicação Social e da Corregedoria.

Art. 5º Sempre que houver modificação dos serviços contidos na Carta, a unidade responsável pela alteração deverá informar ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação Social terá o prazo de cinco dias, a partir da entrega da Carta de Serviços e posteriores alterações promovidas pelo Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário, para disponibilizá-la no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações adotará medidas para garantir a acessibilidade do conteúdo da Carta de Serviços às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de novembro de 2017

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região